



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **VARA ÚNICA** DA
COMARCA DE **ITAGUARA /MG**


Processo n.º 5000687-92.2019.8.13.0322

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada administradora judicial nos autos da *recuperação judicial* de **CONQUISTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., CONQUISTA MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS S.A., IMOBILIARIA ITAGUARA S.A. e INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA LTDA – EPP**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente aos meses de junho e julho de 2022.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Itaguara/MG, em 26 de setembro de 2022.

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial

 Alameda Oscar Niemeyer, 1033
Conjunto 424, torre 4 - Vila da Serra
Nova Lima/MG - CEP: 34006-065

 +55 31 3879-2669
+55 31 2115-6166

 WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR
 CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR



5000687-92.2019.8.13.0322

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CONQUISTA

CONQUISTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.

CONQUISTA MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS S.A.

IMOBILIÁRIA ITAGUARA S.A.

INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA EIRELI – EPP.

RMA – JUNHO E JULHO 2022

Este relatório mensal, inclusive seus anexos, contém informações confidenciais, elaborado exclusivamente para fins da Recuperação Judicial 5004226-62.2019.8.13.0194 - MINERAÇÃO MARSIL EIRELI LTDA. O sigilo de seu conteúdo deve ser resguardado e qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação, no todo ou em parte, sem a autorização prévia e expressa, é estritamente proibida.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
3. OBJETO E FINALIDADE DA PERÍCIA	6
4. METODOLOGIA APLICADA	6
5. CONJUNTURA ECONÔMICA	6
6. ANÁLISE PATRIMONIAL	7
6.1 BALANÇO PATRIMONIAL	7
6.1.1 Caixa e equivalente de caixa	8
6.1.2 Contas a receber de clientes	8
6.1.3 Outros créditos	9
6.1.4 Estoque	10
6.1.5 Empréstimos a receber	11
6.1.6 Imobilizado	12
6.2 BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO	12
6.2.1 Empréstimos e financiamentos	13
6.2.2 Fornecedores	14
6.2.3 Obrigações tributárias	15
6.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias	16
6.2.5 Transações com partes relacionadas	17
6.2.6 Patrimônio líquido	17
6.3 Demonstração do resultado do exercício	18
6.3.1 Receita bruta	18
6.3.2 Receita bruta x CPV	19
6.3.3 Resultado do período	20
7. ANÁLISE FINANCEIRA	21
7.1 Índices de Liquidez	21
7.2 Endividamento	22
7.3 Capital de Giro	23
8. RECURSOS HUMANOS	23
9. CRONOGRAMA PROCESSUAL	24
10. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ART. 48 E 51 DA LEI 11.101/05	25
11. CONCLUSÃO	26

1. INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial do Grupo Conquista, formado pelas empresas: Conquista Indústria de Móveis S.A., Conquista Máquinas, Veículos e Equipamentos S.A., Imobiliária Itaguara S.A. e Industrializadora Itaguara Eireli S.A., em conjunto com a Altus D&B Auditoria e Consultoria – EPP, empresa nomeada no presente feito na qualidade de auditora financeira, representada pelo perito contábil, Sr. Luís Felipe Daguer Braga, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar relatório de atividades referente aos meses de **junho e julho de 2022**.


O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n°. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis das Recuperandas, analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando sua atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com o adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Campagnaro Colnago Cabral
Administradora Judicial
OAB/MG 170.449


Luís Felipe Daguer Braga
Contador
CRCMG 110.726/O-2

2. A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Sociedades (i) CONQUISTA INDÚSTRIA, (ii) IMOBILIÁRIA ITAGUARA e (iii) CONQUISTA MÁQUINAS, todas em Recuperação Judicial, ora Requerentes, iniciaram sua atuação no mercado de desenvolvimento e fabricação de móveis em 2004, no Município de Itaguara/MG, tendo como atividade principal a fabricação e comercialização de camas de solteiro e de casal.

Com o crescimento dos negócios, as Recuperandas ampliaram seu mercado de atuação, passando a produzir outros produtos, tais como: cômodas, criados, roupeiros, dentre outros.

Em 2010, idealizando a constante evolução e visando expandir ainda mais os horizontes de sua operação, tornaram-se parceiros comerciais da (iv) INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA (também em recuperação judicial) para, com isso, otimizar suas operações com ganho de escala, fator tão fundamental neste mercado.

A partir de então, neste novo formato de atuação comercial, as Recuperandas passaram a atuar em conjunto no mercado, o que lhes garantiu maior capacidade produtiva e excelência no atendimento aos clientes, fazendo com que, no ano de 2015, abrissem a filial da CONQUISTA INDÚSTRIA, onde atualmente concentra-se o estoque de materiais e produtos acabados, além da expedição e triagem de devoluções de entregas.

Nesse contexto, hoje, as sociedades empresárias, ora em recuperação judicial, acumulam, aproximadamente, 15 (quinze) anos de experiência, pautadas no constante aprimoramento e na melhoria dos seus produtos e serviços, tornando-as especialistas na fabricação de móveis seriados, que são comercializados para mais de mil clientes em todo o Brasil, entre eles, grandes empresas como Dafiti, Casas Bahia, Magazine Luiza, Tok&Stok e Americanas.



Foram apontadas como causas da crise econômica da empresa as seguintes circunstâncias:

- Mudança do cenário político-econômico. A partir de 2014, em razão da instabilidade financeira que assolou o país, as Recuperandas passaram a sentir os efeitos da crise, especialmente pelo aumento da retração econômica do mercado;
- Em uma tentativa de ajustar os custos de produção e, com isso, minimizar os prejuízos e otimizar a atividade empresarial explorada, construíram, utilizando grande parte de seus recursos próprios, a sede da filial da CONQUISTA INDÚSTRIA;
- Os elevados custos com a operação, mão de obra, compras e fornecimentos também contribuíram para agravar a situação econômico-financeira das Recuperandas. Isto porque, almejando superar a crise e permanecer em posição competitiva no mercado, promoveram significativas alterações em sua linha de produção, realizando grandes investimentos em estrutura física e maquinário, que também foram financiadas, em parte, com recursos obtidos com instituições financeiras; e
- Para viabilizar a superação da crise econômico-financeira, diminuindo o comprometimento da receita com os encargos financeiros, as Recuperandas resolveram colocar à venda parte dos imóveis que compõem o seu ativo e que estavam integralizados na IMOBILIÁRIA ITAGUARA, equacionando, assim, o caixa. Porém, aproximadamente, cinco meses após a disponibilização de alguns imóveis para a venda, as Recuperandas foram surpreendidas por decisão liminar proferida em sede de cautelar fiscal, que tramita em segredo de justiça, o que inviabilizou o sucesso do planejamento idealizado para a superação da crise.

Registra-se que, atualmente, o presente feito está em fase de julgamento das impugnações de créditos apresentadas. Com o trânsito em julgado dos incidentes, ocorrerá a consolidação do quadro-geral de credores para a consequente designação da assembleia geral de credores.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



3. OBJETO E FINALIDADE

O presente relatório tem por objetivo analisar a contabilidade das Recuperandas, a partir do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado relativos aos meses de **junho e julho de 2022**.

A análise foi realizada levando em consideração a estrutura de capital, liquidez, rentabilidade e endividamento, com a finalidade de acompanhar as Recuperandas mensalmente após o deferimento da sua recuperação judicial, detalhando cenário referente à evolução econômica do empreendimento.

4. METODOLOGIA APLICADA

Este relatório mensal de atividades (RMA) foi elaborado em conformidade com os ditames da NBC T 13 – Da Perícia Contábil, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Para a elaboração deste RMA foram empregados procedimentos técnico-científicos tais como análises, estudos, observações, levantamentos de dados e informações, mensuração, avaliação, dentre outros, destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato.

5. CONJUNTURA ECONÔMICA

As Recuperandas atuam no ramo da indústria moveleira. Durante o primeiro semestre do exercício de 2020, o mundo foi impactado pela pandemia da COVID-19, o que acarretou a tomada de diversas medidas de combate ao novo vírus, pautadas, substancialmente, no isolamento social e na conseqüente paralisação de vários setores da economia. No entanto, mesmo tendo paralisado suas atividades por 2 (dois) meses, o Grupo Conquista vem conseguindo manter sua produção, adotando medidas importantes de prevenção ao COVID-19, podendo citar:

- ❖ Divisão da força de trabalho em dois turnos;
- ❖ Medição da temperatura e afastamento de empregados enquadrados em grupo de risco;
- ❖ Ajustes nas escalas de refeições para diminuir o número de pessoas no refeitório;
- ❖ Ajustes na escala de transporte, reduzindo a concentração de empregados nos ônibus fretados; e
- ❖ Fornecimento de EPI's para higienização e controle da transmissão do vírus, dentre outros.

6. ANÁLISE PATRIMONIAL

As análises tomaram como base as demonstrações contábeis do Grupo Conquista de forma consolidada, abrangendo as empresas: Conquista Indústria de Móveis S.A., Conquista Máquinas, Veículos e Equipamentos S.A, Imobiliária Itaguara S.A. e Industrializadora Itaguara Eirelli – EPP.

6.1. Balanço Patrimonial – Ativo (valores expressos em Reais – R\$)

Tomando como base a parte do **Ativo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas: “Caixa e Equivalente de Caixa”, “Clientes”, “Valores a Receber”, “Outros Créditos” e “Estoque”.

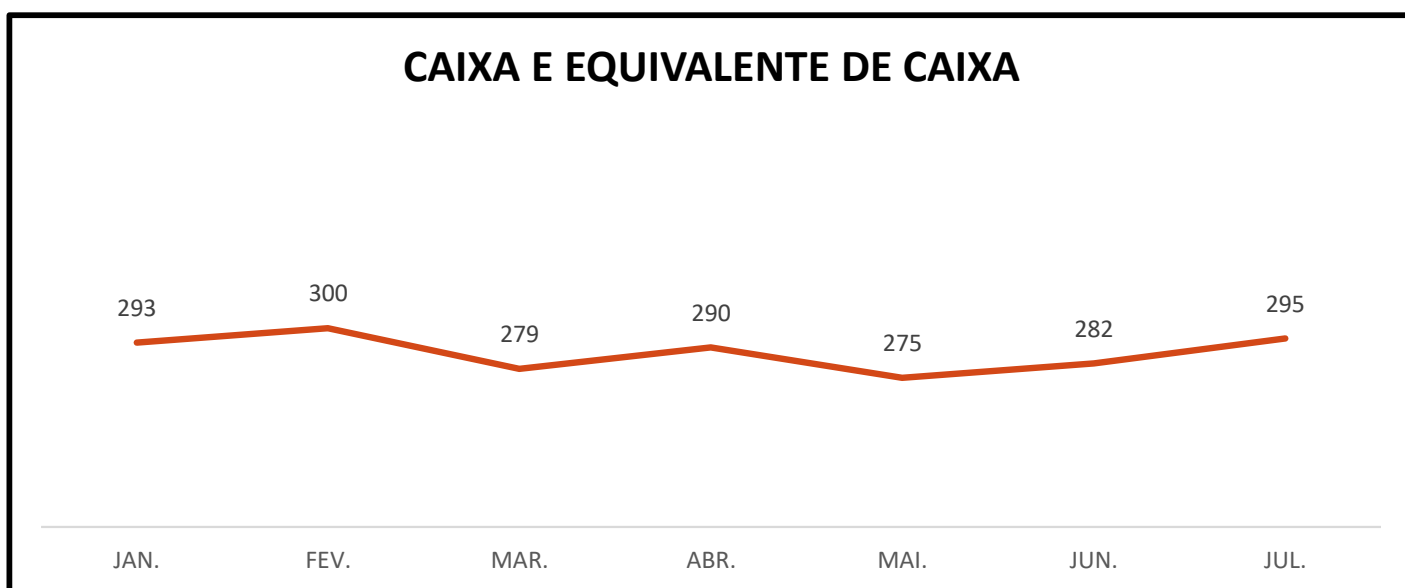
ATIVO	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV	31.07.2022	AV
ATIVO	20.578.815,44	100,00%	18.429.937,09	100,00%	18.251.046,11	100,00%
CIRCULANTE	13.401.539,79	65,12%	11.259.512,40	61,09%	11.096.686,23	60,80%
DISPONIBILIDADES	274.992,58	1,34%	282.125,91	1,53%	294.653,46	1,61%
CAIXA	136.030,80	0,66%	136.981,37	0,74%	136.046,00	0,75%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	139.821,21	0,68%	148.122,13	0,80%	160.698,73	0,88%
CHEQUES PRÓPRIOS A COMPENSAR	(859,43)	0,00%	(2.977,59)	-0,02%	(2.091,27)	-0,01%
VALORES A RECEBER	5.501.716,09	26,73%	5.904.489,61	32,04%	5.364.895,61	29,40%
OUTROS CRÉDITOS	1.101.924,35	5,35%	1.531.374,38	8,31%	1.526.489,85	8,36%
ESTOQUES	6.505.921,61	31,61%	3.526.727,79	19,14%	3.898.043,05	21,36%
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	16.985,16	0,08%	14.794,71	0,08%	12.604,26	0,07%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.177.275,65	34,88%	7.170.424,69	38,91%	7.154.359,88	39,20%
OUTROS CRÉDITOS	27.322,96	0,13%	27.322,96	0,15%	27.322,96	0,15%
DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE	18.633,86	0,09%	23.306,91	0,13%	18.768,66	0,10%
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	977.134,04	4,75%	977.134,04	5,30%	977.134,04	5,35%
EMPRÉSTIMOS A RECEBER-COLIGADAS	912.834,04	4,44%	912.834,04	4,95%	912.834,04	5,00%
CONQUISTA PARTICIPAÇÕES	822.386,34	4,00%	822.386,34	4,46%	822.386,34	4,51%
CONQUISTA INDÚSTRIA DE MOVEIS	90.447,70	0,44%	90.447,70	0,49%	90.447,70	0,50%
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	64.300,00	0,31%	64.300,00	0,35%	64.300,00	0,35%
IMOBILIZADO	6.142.481,35	29,85%	6.130.957,34	33,27%	6.119.430,78	33,53%
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS	11.703,44	0,06%	11.703,44	0,06%	11.703,44	0,06%



6.1.1 Caixa e equivalentes de caixa (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>31.05.2022</u>	<u>30.06.2022</u>	<u>31.07.2022</u>
DISPONIBILIDADES	274.992,58	282.125,91	294.653,46
CAIXA	136.030,80	136.981,37	136.046,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	139.821,21	148.122,13	160.698,73
CHEQUES PRÓPRIOS A COMPENSAR	(859,43)	(2.977,59)	(2.091,27)

A conta “Caixa e Equivalente de Caixa” apresentou um aumento de 7,15% (sete vírgula quinze por cento), em relação ao mês de maio de 2022, perfazendo saldo de R\$ 294.653,46 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

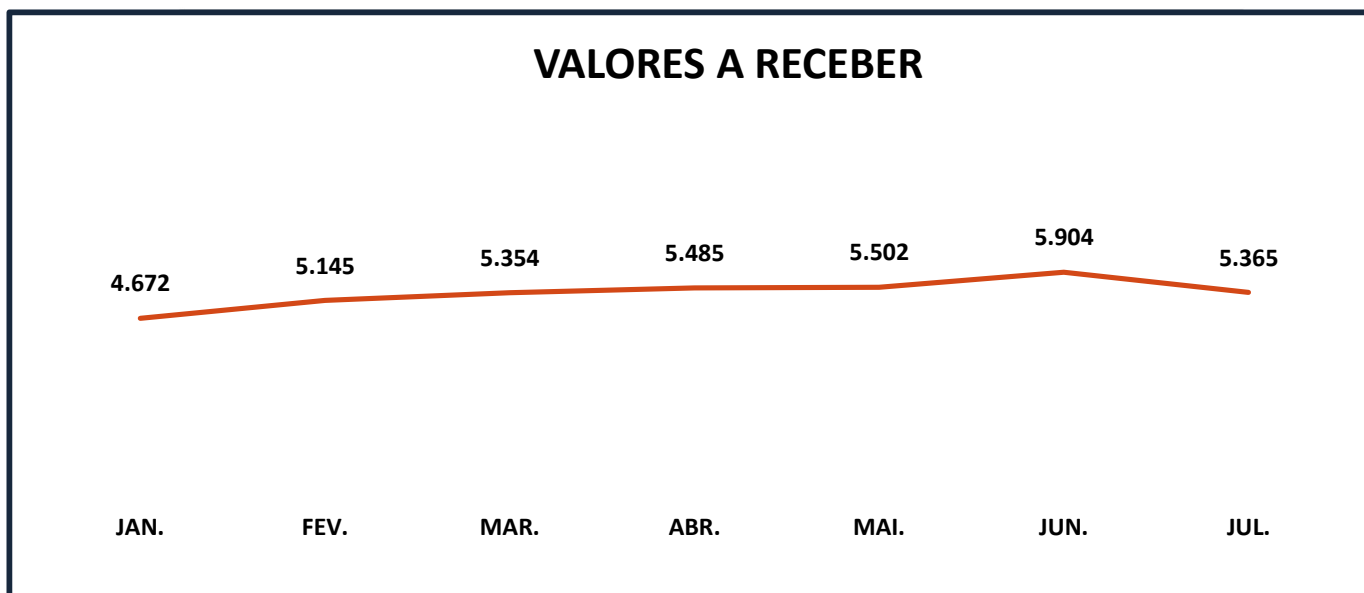


(Valores em milhares de Reais)

É importante que as Recuperandas empreendam esforços no intuito de diminuir o saldo mantido na conta “Caixa”, da ordem de R\$ 136.046,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta e seis reais), de modo a convertê-lo em aplicações que gerem rendimentos favoráveis ao Grupo Conquista.

6.1.2 Contas a Receber de Clientes (valores expressos em Reais – R\$)

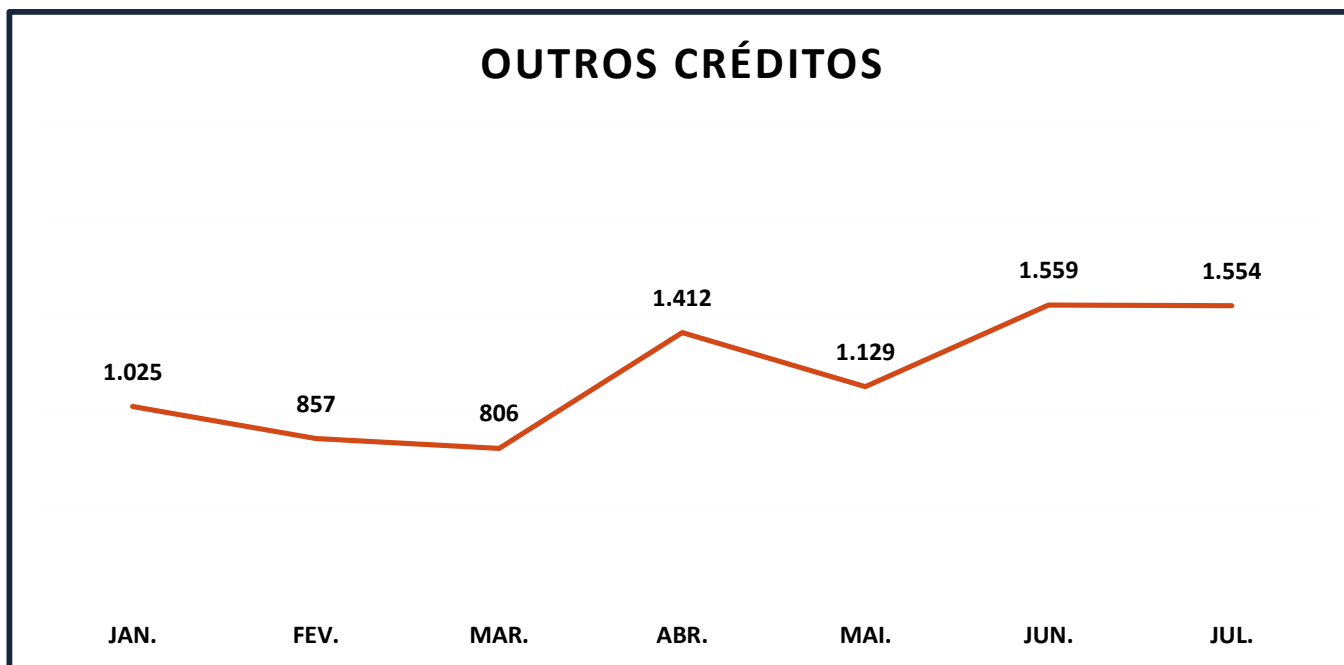
No gráfico abaixo, é possível constatar que a conta “Valores a receber” apresentou queda de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), em relação ao mês de maio de 2022, perfazendo o montante de R\$ 5.364.895,61 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).



(valores em milhares de Reais)

6.1.3 Outros Créditos (valores expressos em Reais – R\$)

Noutro plano, a conta “*Outros Créditos*” apresentou aumento de 37,6% (trinta e sete vírgula seis por cento), em relação ao mês de maio de 2022, sendo composta por “*Cheques Devolvidos em Cobrança*” e “*Adiantamento a Fornecedores*”, perfazendo total de R\$ 1.553.812,81 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos).

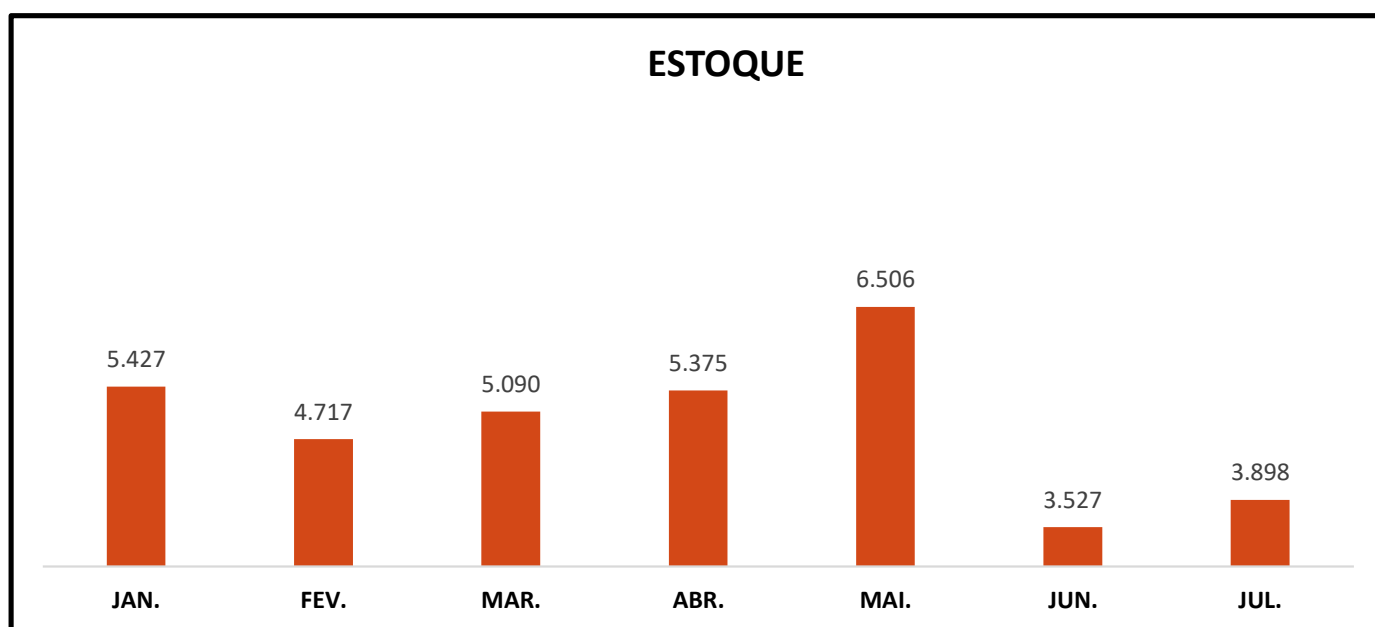


(valores em milhares de Reais)

6.1.4 Estoque (valores expressos em Reais – R\$)

	31.05.2022	30.06.2022	31.07.2022
ESTOQUES	6.230.047,92	3.245.458,32	3.603.527,50
PROD. EM PODER DE TERCEIROS (INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA)	2.869.110,52	3.245.458,32	3.603.527,50
PROD. EM PODER DE TERCEIROS (CARTONAGEM)	2.869.110,52	0,00	0,00
PRODUTOS ACABADOS	491.826,88	0,00	0,00

A rubrica “*Estoque*” apresentou queda de 40,1% (quarenta vírgula um por cento), em relação ao mês de maio de 2022, totalizando R\$ 3.898.043,05 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quarenta e três reais e cinco centavos).



(valores em milhares de reais)

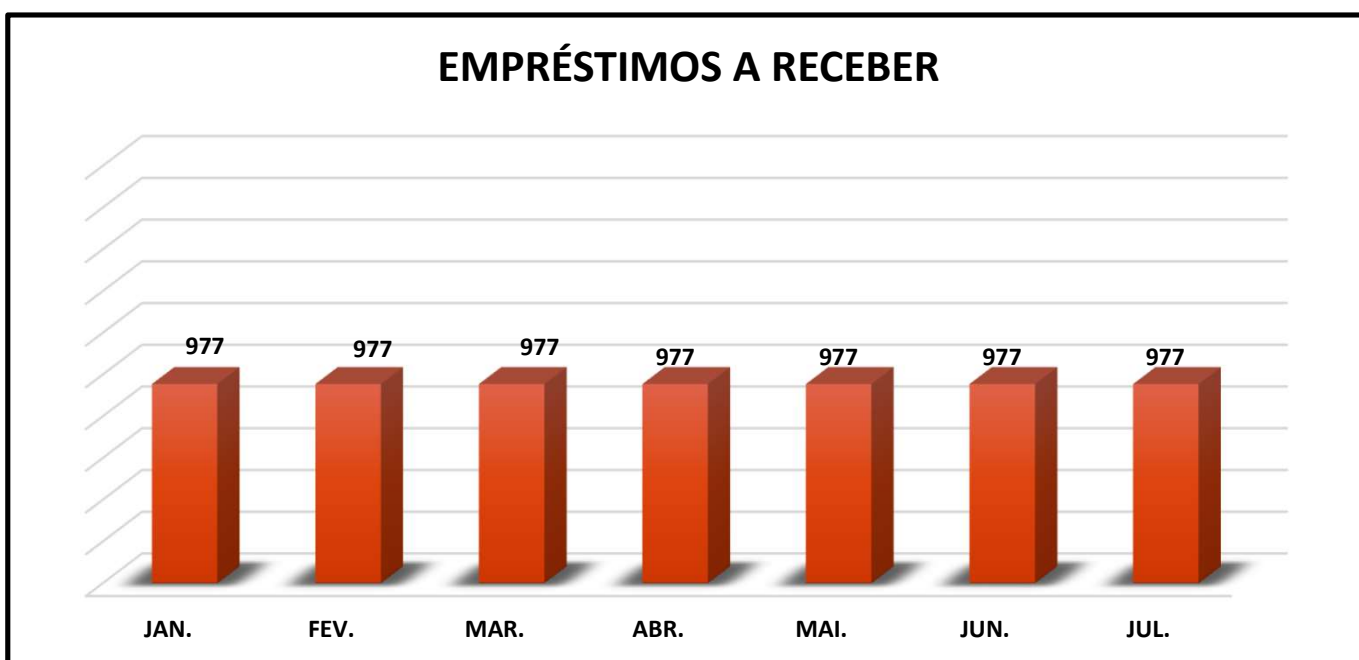
A queda no saldo de estoque no período de maio a julho de 2022, se deve basicamente a baixa de produtos em poder de terceiros (cartonagem), mantido entre Conquista Indústria de Moveis x Industrializadora Itaguara Eireli no valor **R\$ 2.869.110,52** (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos).

De acordo com informações prestadas pelas Recuperandas, o valor mantido em estoque se refere a produtos que necessitam de prazo maior para produção, sendo que, por motivos estratégicos, é mantido alto volume de produtos acabados, de modo que, havendo vendas, a fábrica estará apta a atender seus clientes e ganhar competitividade no mercado.

6.1.5 Empréstimos a Receber (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>31.05.2022</u>	<u>30.06.2022</u>	<u>31.07.2022</u>
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	977.134,04	977.134,04	977.134,04
EMPRÉSTIMOS A RECEBER-COLIGADAS	912.834,04	912.834,04	912.834,04
CONQUISTA PARTICIPAÇÕES	822.386,34	822.386,34	822.386,34
CONQUISTA INDÚSTRIA DE MOVEIS	90.447,70	90.447,70	90.447,70
LUCAS RIBEIRO COSTA	64.300,00	64.300,00	64.300,00

A rubrica “*Empréstimos a Receber*” apresenta estabilidade, permanecendo com saldo de R\$ 977.134,04 (novecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos).



(valores em milhares de reais)

6.1.6 Imobilizado (valores expressos em Reais R\$)

	<u>31.05.2022</u>	<u>30.06.2022</u>	<u>31.07.2022</u>
IMOBILIZADO	6.142.481,35	6.130.957,34	6.119.430,78
IMÓVEIS	1.499.123,33	1.499.123,33	1.499.123,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	432.337,63	432.337,63	432.337,63
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.500.652,49	4.500.652,49	4.500.652,49
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	19.838,23	19.838,23	19.838,23
VEÍCULOS	497.152,32	497.152,32	497.152,32
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(806.622,65)	(818.146,66)	(829.673,22)

O “*Imobilizado*” apresentou queda de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), que se refere à depreciação mensal de junho e julho de 2022.

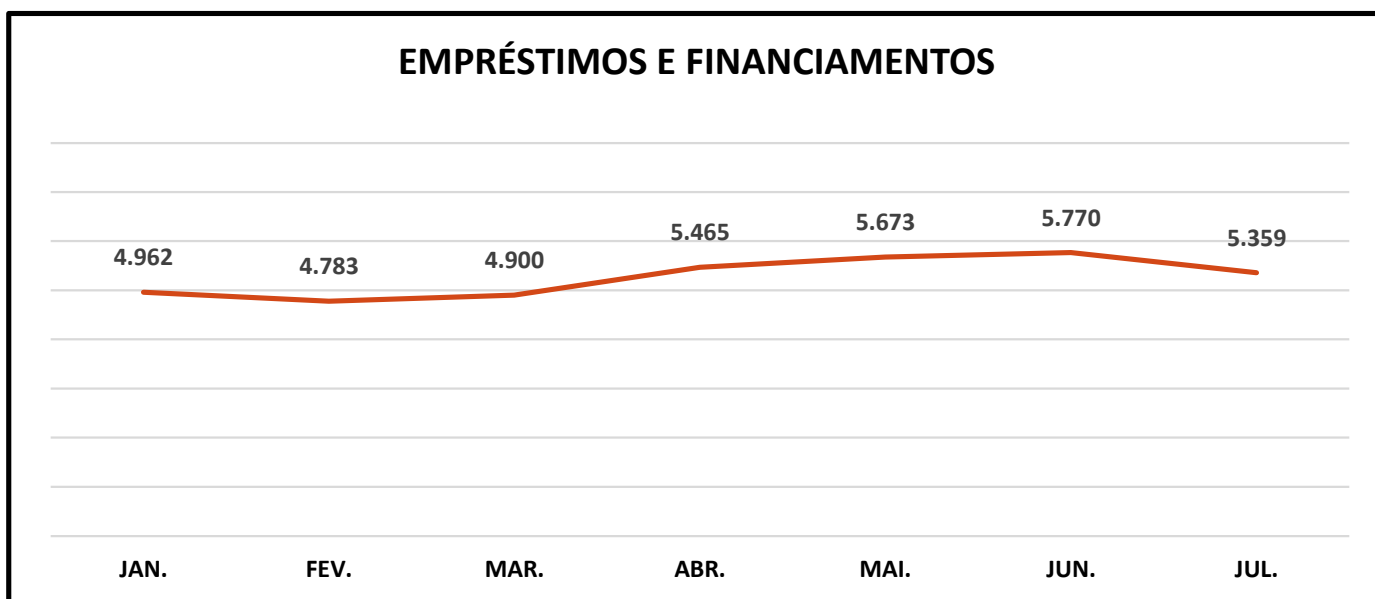
6.2. Balanço Patrimonial – Passivo (valores expressos em Reais – R\$)

Tomando como base a parte do **Passivo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas: “*Empréstimos e Financiamentos*”, “*Fornecedores*”, “*Obrigações Tributárias*” e “*Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias*”.

PASSIVO	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV	31.07.2022	AV
PASSIVO	20.578.815,44	100,00%	18.429.937,09	100,00%	18.251.046,11	100,00%
CIRCULANTE	17.195.454,64	83,56%	14.895.563,99	80,82%	14.692.971,25	80,50%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.689.317,67	8,21%	1.798.932,84	9,76%	1.401.238,32	7,68%
FORNECEDORES	11.176.835,02	54,31%	11.184.718,75	60,69%	11.309.149,83	61,96%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	140.755,26	0,68%	145.525,44	0,79%	136.017,20	0,75%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	712.496,43	3,46%	590.705,03	3,21%	646.653,33	3,54%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.476.050,26	16,89%	1.175.681,93	6,38%	1.199.912,57	6,57%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.041.359,35	24,50%	5.013.136,07	27,20%	4.985.836,68	27,32%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.983.593,94	19,36%	3.970.941,59	21,55%	3.958.193,63	21,69%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.039.926,89	5,05%	1.024.355,96	5,56%	1.009.804,53	5,53%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	17.838,52	0,09%	17.838,52	0,10%	17.838,52	0,10%
	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CAPITAL SOCIAL	(1.657.998,55)	-8,06%	(1.478.762,97)	-8,02%	(1.427.761,82)	-7,82%
RESERVA DE LUCROS	1.874.000,00	9,11%	1.874.000,00	10,17%	1.874.000,00	10,27%
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.917.151,42	23,89%	4.915.351,42	26,67%	4.912.351,42	26,92%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(8.450.002,27)	-41,06%	(8.269.191,55)	-44,87%	(8.214.113,24)	-45,01%

6.2.1 Empréstimos e Financiamentos (valores expressos em Reais – R\$)

A rubrica “*Empréstimos e Financiamentos*” apresentou queda de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), em relação ao mês de maio de 2022, perfazendo montante de R\$ 5.359.431,95 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

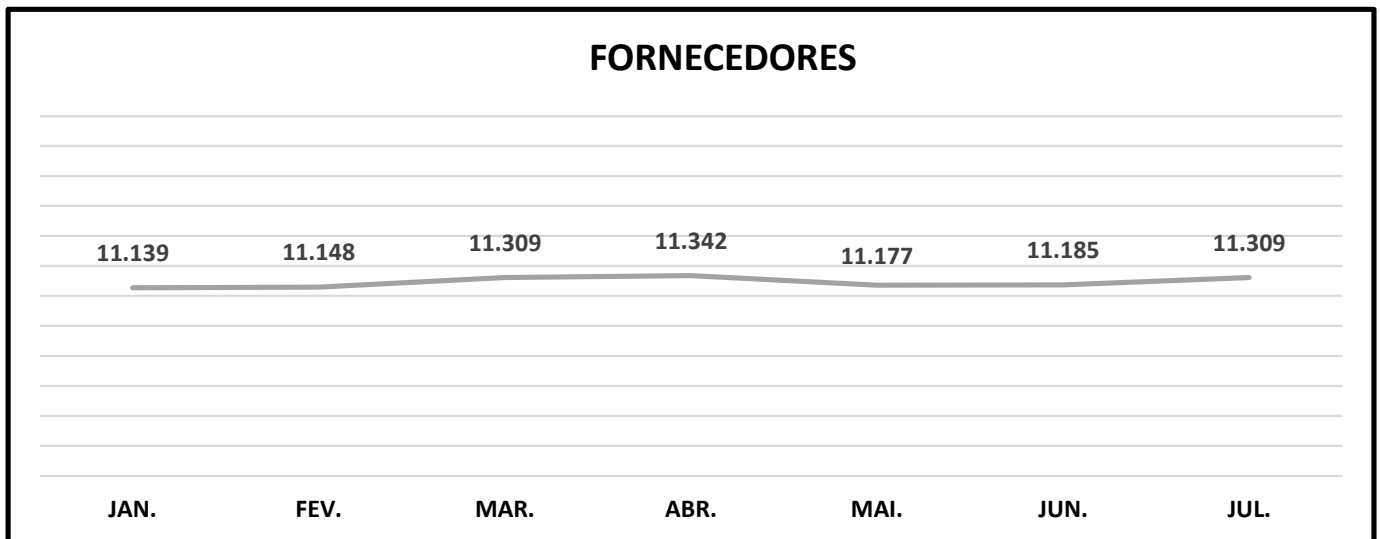


(valores em milhares de Reais)

É relevante destacar que 73,9% (setenta e três vírgula nove por cento) do saldo dos “*Empréstimos e Financiamentos*” estão classificados como exigíveis a longo prazo, proporcionando às Recuperandas período maior para quitação de seus compromissos.

6.2.2 Fornecedores (valores expressos em Reais – R\$)

A conta “Fornecedores” apresentou um aumento de 1,18% (um vírgula dezoito por cento), em relação ao mês de maio de 2022, totalizando R\$ 11.309.149,83 (onze milhões, trezentos e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

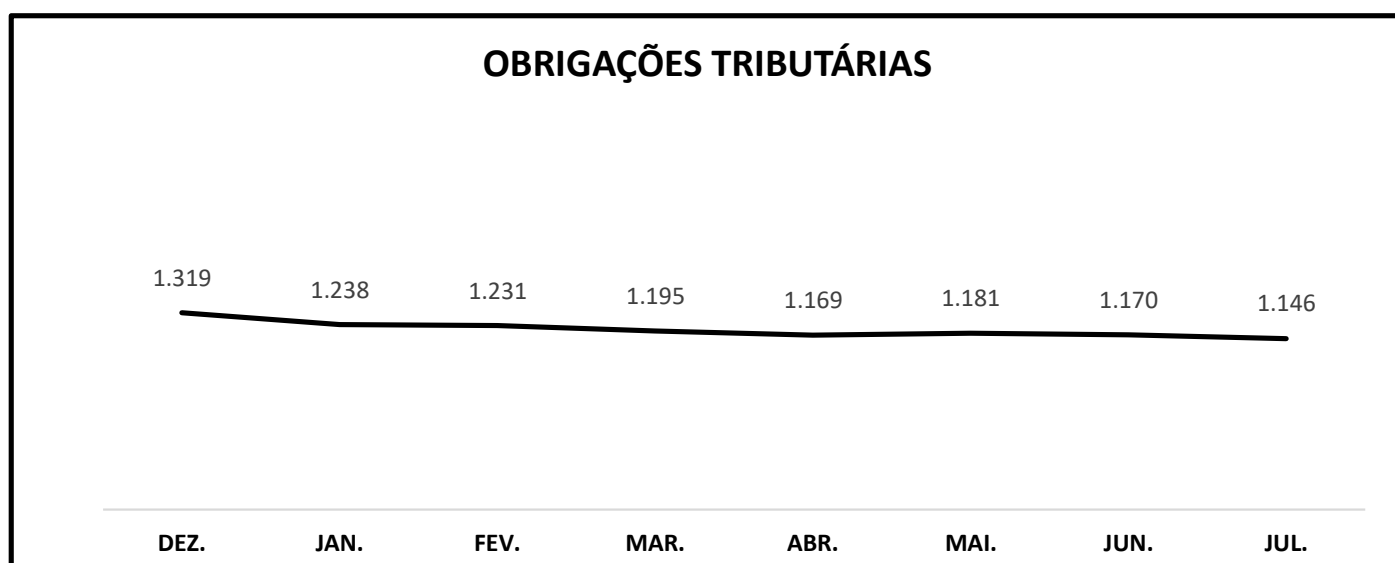


(valores em milhares de Reais)

6.2.3 Obrigações Tributárias (valores expressos em Reais – R\$)

As “Obrigações Tributárias” apresentaram queda de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) em relação ao mês de maio de 2022, perfazendo saldo de R\$ 1.145.821,73 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

As Recuperandas apresentaram comprovantes de recolhimento de IRRF, CSLL, PIS e COFINS.



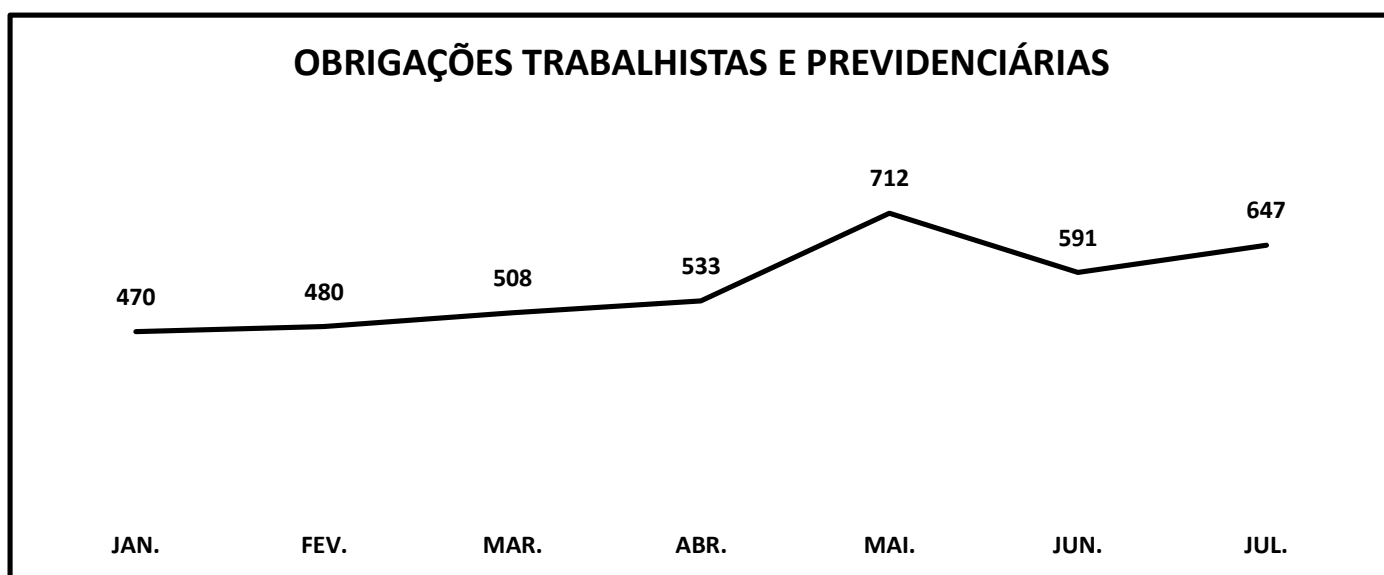
(valores em milhares de Reais)

	<u>31.05.2022</u>	<u>30.06.2022</u>	<u>31.07.2022</u>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	<u>140.755,26</u>	<u>145.525,44</u>	<u>136.017,20</u>
IRPJ A RECOLHER	6.245,46	22.996,29	2.212,25
CSLL A RECOLHER	2.968,36	14.113,03	1.516,41
IRRF SOBRE SALÁRIOS A RECOLHER	3.363,74	3.285,43	3.282,40
IPI A RECOLHER	43.174,33	47.178,62	52.999,16
ICMS A RECOLHER	48.420,28	33.755,52	48.095,56
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQ. A RECOLHER	408,91	481,91	200,56
ICMS DIFAL DESTINATÁRIO A RECOLHER	20.248,63	15.013,39	18.750,76
PIS A RECOLHER	1.795,69	1.069,60	744,60
COFINS A RECOLHER	8.287,79	4.936,56	3.436,56
PIS /COFINS/CSLL RETIDOS A RECOLHER	479,94	557,23	644,98
IRRF S/NF SERVIÇO A RECOLHER	157,63	182,55	242,88
ICMS S/TRANSPORTES A RECOLHER	3.464,56	1.955,31	3.410,12
IRRF S/COMISSÃO A RECOLHER	1.739,94	0,00	480,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - LONGO PRAZO	<u>1.039.926,89</u>	<u>1.024.355,96</u>	<u>1.009.804,53</u>
REFIS DA CRISE A RECOLHER	335.504,25	330.879,57	326.254,89
REGULARIZE 12.063852700.88	576.955,52	567.940,59	559.945,16
REGULARIZE 12.065186900.66	127.467,12	125.535,80	123.604,48
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	<u>1.180.682,15</u>	<u>1.169.881,40</u>	<u>1.145.821,73</u>

6.2.4 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>31.05.2022</u>	<u>30.06.2022</u>	<u>31.07.2022</u>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	712.496,43	590.705,03	646.653,33
SALÁRIOS A PAGAR	131.048,95	133.292,10	121.825,95
PRO LABORE A PAGAR	9.301,30	9.301,30	9.301,30
RESCISÕES A PAGAR	0,00	6.165,78	2.019,27
INSS A RECOLHER	62.895,59	65.013,16	67.034,99
FGTS A RECOLHER	13.682,46	14.846,78	14.886,18
PROVISÕES PARA FÉRIAS	412.071,07	279.921,55	268.669,58
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	82.553,46	81.220,76	161.972,46
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	943,60	943,60	943,60

O gráfico abaixo apresenta variação da conta “Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias”, indicando que houve uma queda de 9,24% (nove vírgula vinte e quatro por cento), em relação ao mês de maio de 2022, perfazendo saldo de R\$ 646.653,33 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).



(valores em milhares de Reais)

As Recuperandas vêm realizando recolhimentos regulares do INSS e FGTS, com apresentação das guias de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento.

6.2.5 Transações com Partes Relacionadas (valores expressos em Reais – R\$)

A tabela abaixo demonstra a variação relativa às operações com partes relacionadas, conforme exposto a seguir:

	POSIÇÃO EM	POSIÇÃO EM	VARIAÇÃO	DESCRIÇÃO
	<u>31.05.2022</u>	<u>31.07.2022</u>		
CURTO PRAZO				
	<u>3.477.725,63</u>	<u>1.015.161,94</u>	<u>(2.462.563,69)</u>	
CONQUISTA IND. MOVEIS (Ativo) X INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA (Ativo)	2.869.110,52	0,00	(2.869.110,52)	MATÉRIA PRIMA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
CONQUISTA IND. MOVEIS (Ativo) X INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA (Passivo)	410.915,96	517.485,96	106.570,00	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
CONQUISTA MÁQ. VEÍCULOS (Ativo) X INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA (Passivo)	132.663,15	128.043,15	(4.620,00)	ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
IMOBILIÁRIA ITAGUARA (Ativo) X CONQUISTA IND. MOVEIS (Passivo)	65.036,00	62.780,00	(2.256,00)	EMPRÉSTIMOS A RECEBER
CONQUISTA IND. MOVEIS (Ativo) X INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA (Passivo)	0,00	306.852,83	306.852,83	TRANSFERÊNCIA FUNCIONÁRIOS
LONGO PRAZO				
	<u>912.834,04</u>	<u>912.834,04</u>	<u>0,00</u>	
IMOBILIÁRIA ITAGUARA (Ativo) X CONQUISTA IND. MOVEIS (Passivo)	90.447,70	90.447,70	0,00	EMPRÉSTIMOS A RECEBER
IMOBILIÁRIA ITAGUARA (Ativo) X CONQUISTA PARTICIPAÇÕES (Passivo)	308.200,00	308.200,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A RECEBER
CONQUISTA MÁQ. VEÍCULOS (Ativo) X CONQUISTA PARTICIPAÇÕES (Passivo)	514.186,34	514.186,34	0,00	EMPRÉSTIMOS A RECEBER

Cumprido destacar que a definição de parte relacionada é extraída do art. 34, § 3º, da Lei n.º 4.595, de 1964, consistente em obrigações assumidas com:

- I - seus controladores, pessoas físicas ou jurídicas;
- II - seus diretores e membros de órgãos estatutários ou contratuais;
- III - o cônjuge, o companheiro e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo;
- IV - as pessoas físicas com participação societária qualificada em seu capital; e
- V - as pessoas jurídicas:
 - a) com participação qualificada em seu capital;
 - b) em cujo capital, direta ou indiretamente, haja participação societária qualificada;
 - c) nas quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária; e
 - d) que possuam diretor ou membro de conselho de administração em comum.

6.2.6 Patrimônio Líquido (valores expressos em Reais – R\$)

	<u>31.05.2022</u>	<u>30.06.2022</u>	<u>31.07.2022</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.657.998,55)	(1.478.762,97)	(1.427.761,82)
CAPITAL SOCIAL	1.874.000,00	1.874.000,00	1.874.000,00
RESERVA DE LUCROS	4.917.151,42	4.915.351,42	4.912.351,42
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(8.450.002,27)	(8.269.191,55)	(8.214.113,24)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	852,30	1.077,16	0,00

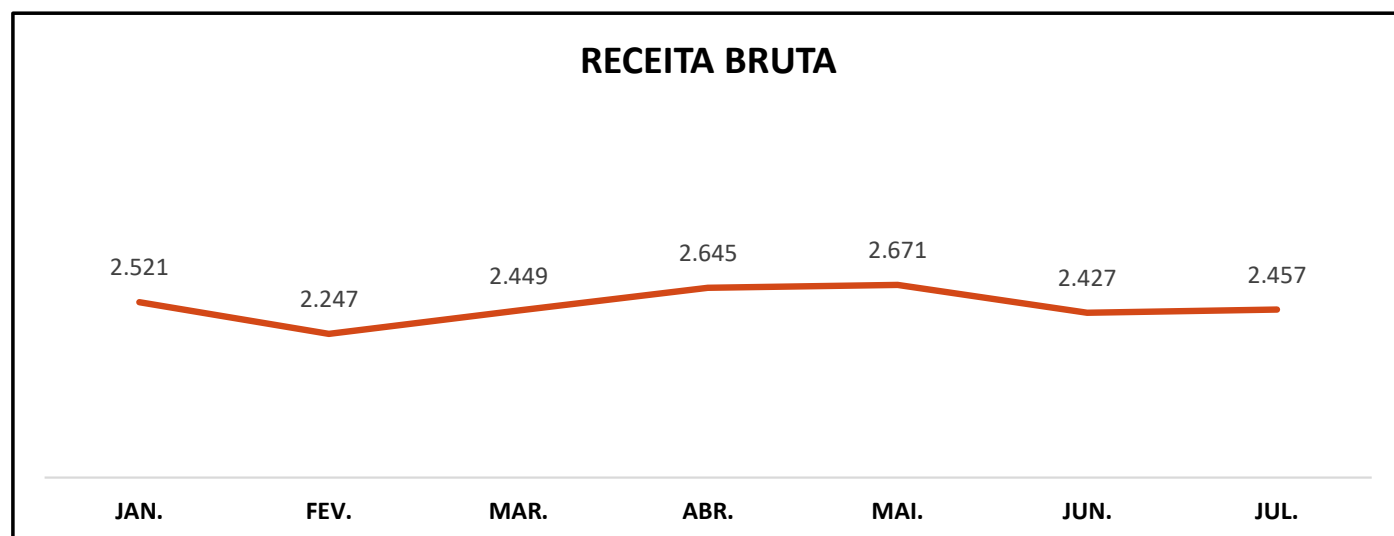
O patrimônio líquido se encontra negativo, o que é reflexo dos resultados deficitários acumulados nos exercícios anteriores.

6.3. Demonstração do Resultado do Exercício (valores expressos em Reais – R\$)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV	31.07.2022	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.671.018,31	100,00%	2.427.096,73	100,00%	2.456.591,11	100,00%
VENDAS DE PRODUTOS	2.671.018,31	100,00%	2.427.096,73	100,00%	2.456.591,11	100,00%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(671.155,42)	-25,13%	(611.321,47)	-25,19%	(580.683,39)	-23,64%
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.999.862,89	74,87%	1.815.775,26	74,81%	1.875.907,72	76,36%
(-) CPV - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.571.639,36)	-58,84%	(1.308.840,68)	-53,93%	(1.263.844,39)	-51,45%
LUCRO BRUTO	428.223,53	16,03%	506.934,58	20,89%	612.063,33	24,92%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(432.377,01)	-16,19%	(444.919,76)	-18,33%	(590.838,73)	-24,05%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	51.270,38	1,92%	129.531,50	5,34%	13.044,05	0,53%
RESULTADO OPERACIONAL	47.116,90	1,76%	191.546,32	7,89%	34.268,65	1,39%
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
EBTIDA	47.116,90	1,76%	191.546,32	7,89%	34.268,65	1,39%
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00%	23.245,80	0,96%	23.628,49	0,96%
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS - CSLL E IRPJ	47.116,90	1,76%	214.792,12	8,85%	57.897,14	2,36%
(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL	(9.213,82)	-0,34%	(33.756,54)	-1,39%	(3.728,66)	-0,15%
(-) PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO MÊS	37.903,08	1,42%	181.035,58	7,46%	54.168,48	2,21%

6.3.1. Receita Bruta (valores expressos em Reais – R\$)

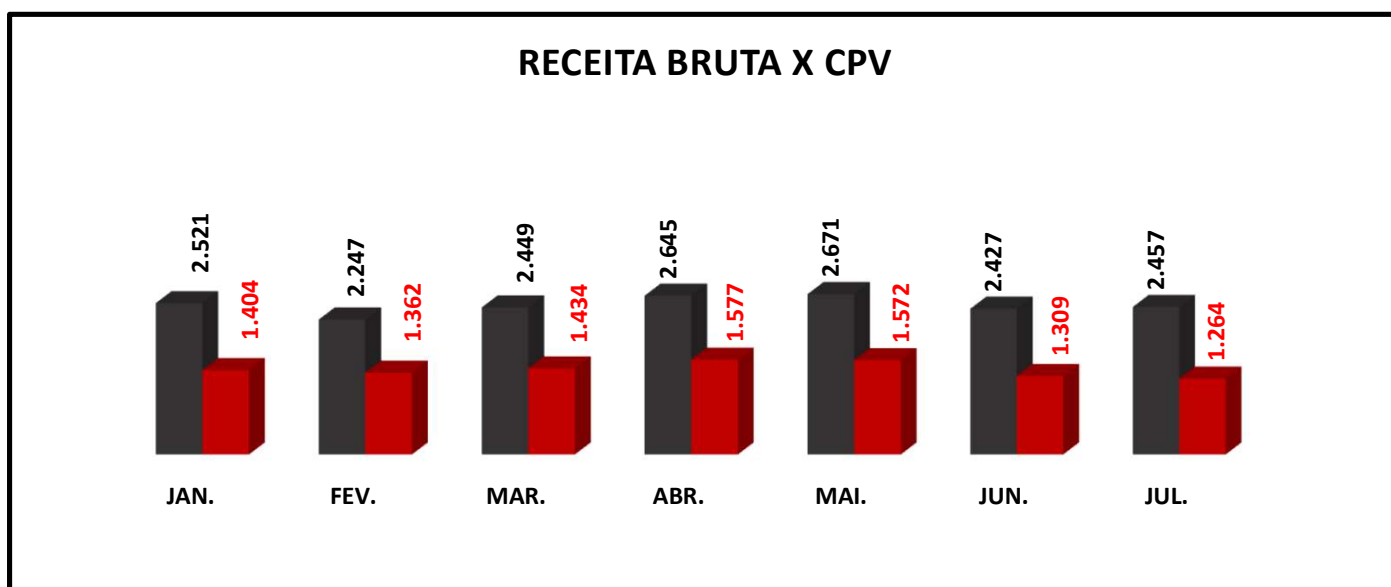
O Grupo Conquista apresentou queda na receita bruta equivalente a 8% (oito por cento), em relação ao mês de maio de 2022, de forma a totalizar R\$ 2.456.591,11 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos).



(valores em milhares de Reais)

6.3.2. Receita Bruta x CPV (valores expressos em Reais – R\$)

O custo do produto vendido (CPV) totalizou R\$ 1.263.844,39 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), representando 51,45% (cinquenta e um vírgula quarenta e cinco por cento) do total da receita bruta.

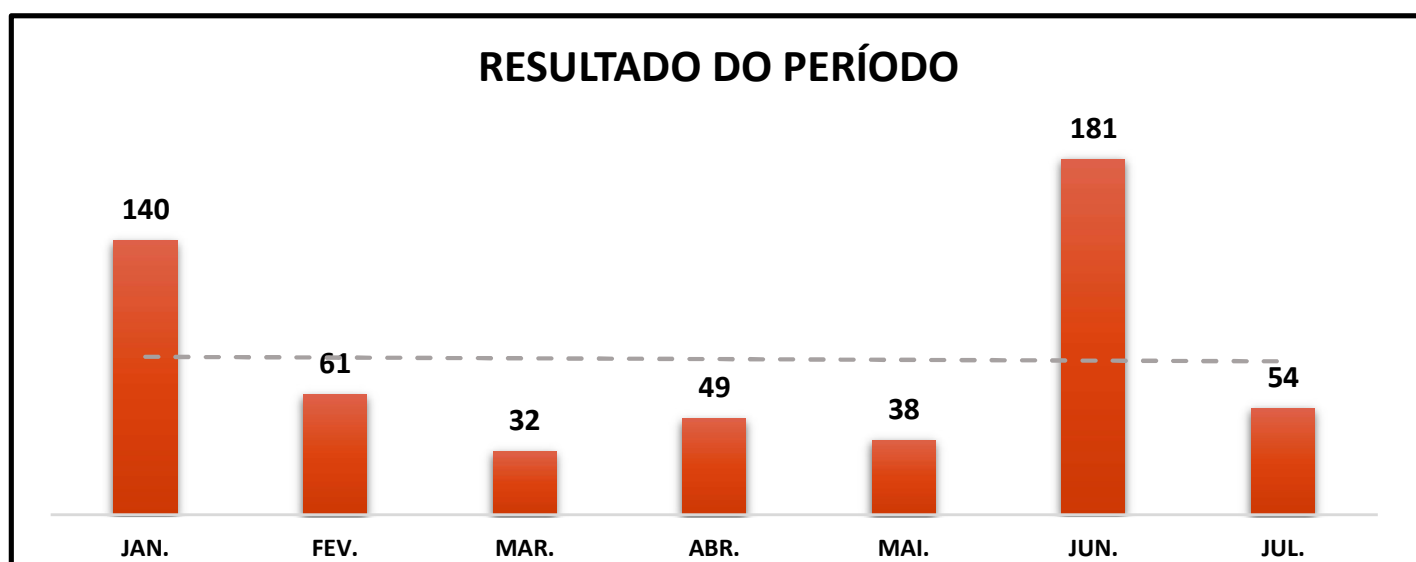


(valores em milhares de reais)

É importante que as Recuperandas realizem gestão dos custos e despesas para que os resultados sejam equacionados, a fim de viabilizar a reestruturação de suas atividades empresariais no curso da recuperação judicial.

6.3.3. Resultado do período (valores expressos em Reais – R\$)

O gráfico abaixo mostra que as Recuperandas apresentaram aumento no resultado líquido, em relação ao mês de maio de 2022, sendo R\$ 181.035,58 (cento e oitenta e um mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em junho e R\$ 54.168,48 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em julho de 2022, totalizando resultado positivo **R\$ 235.204,06** (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e seis centavos).



(valores em milhares de Reais)

O resultado de junho se deve principalmente a reversão de provisões passivas no montante de R\$ 129.531,50 (cento e vinte e nove, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

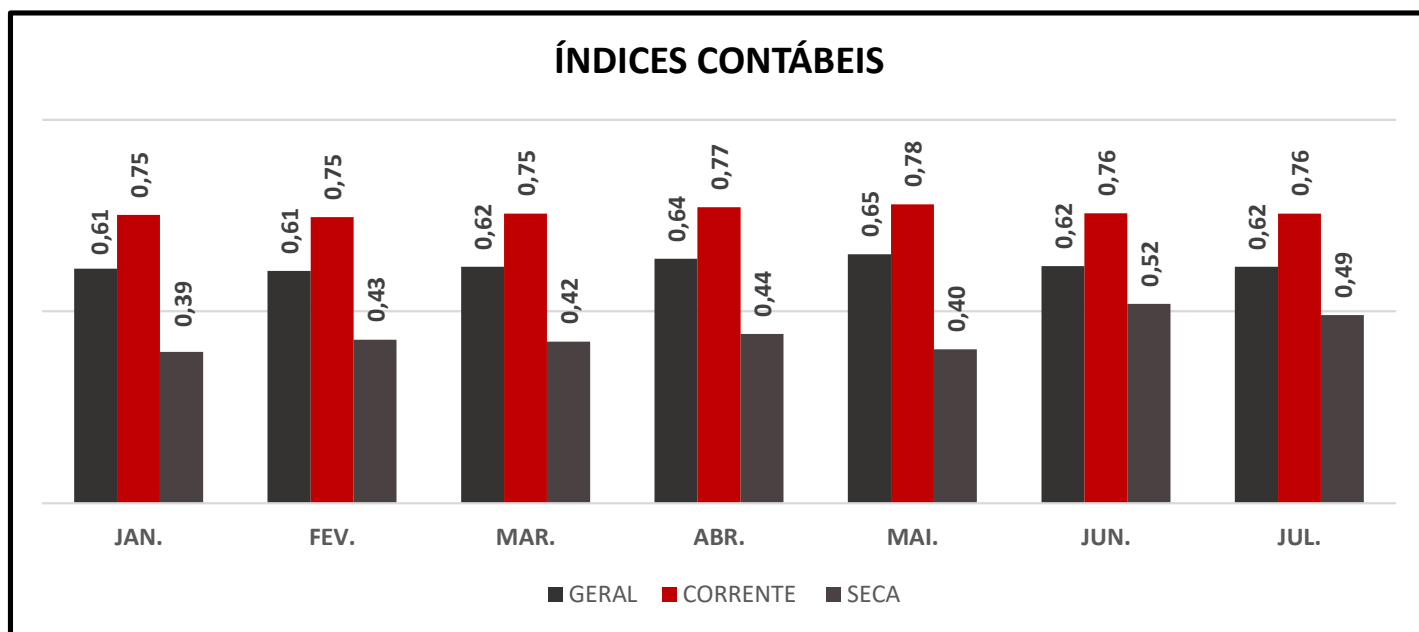
É importante que as Recuperandas mantenham viés de recuperação dos resultados, buscando eficiência, melhorando os processos produtivos e diminuindo os desperdícios, bem como realizem planejamento estratégico, visando o equilíbrio dos custos, despesas e receitas, para que sejam maximizados os resultados futuros.

7. ANÁLISE FINANCEIRA

7.1 Índices de Liquidez

Os índices contábeis se encontram desfavoráveis, se mantendo abaixo do número de referência 1 (um), o que indica dificuldade das Recuperandas em quitar suas obrigações de curto e longo prazo, o que é próprio das empresas em recuperação judicial.

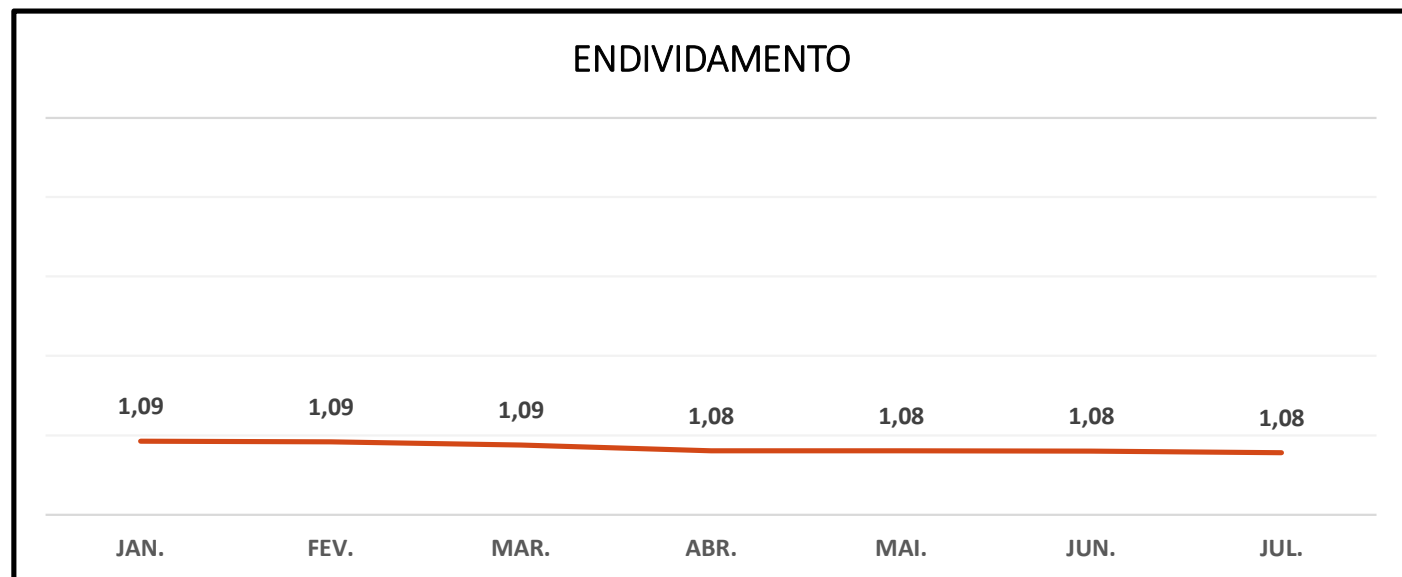
(Referência para análise 1: quanto maior, melhor)



7.2 Endividamento

O índice de endividamento do Grupo Conquista vem se mantendo estável, permanecendo acima do valor de referência 1 (um), o que evidencia que as Recuperandas ainda dependem do capital de terceiros para o financiamento de suas atividades econômicas.

(Referência para análise 1: quanto menor, melhor)

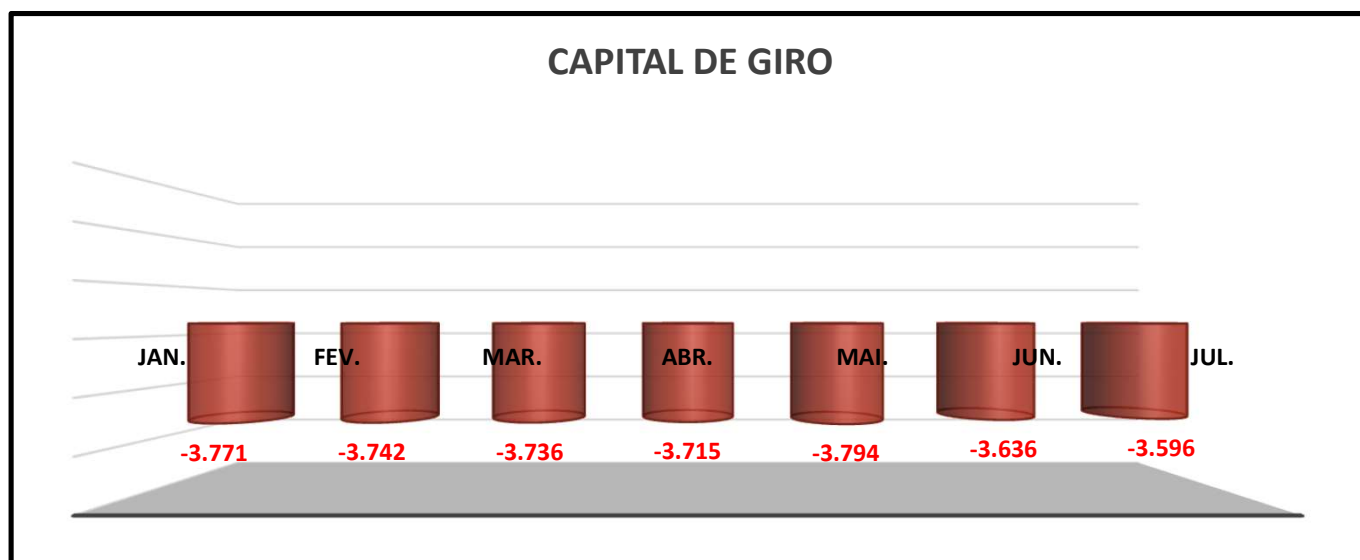


7.3 Capital de Giro Líquido (CGL)

O Capital de Giro corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade, indicando sua capacidade de custear suas obrigações de curto prazo.

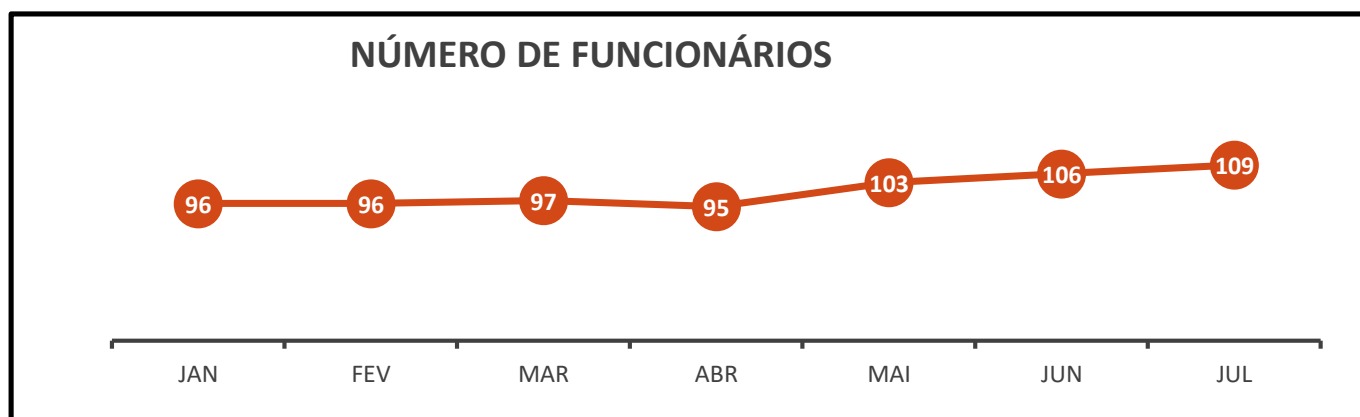
Conforme se observa no gráfico abaixo, o capital de giro apresentou variação de 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento), em relação ao mês de maio de 2022, perfazendo saldo de - R\$ 3.596.285,02 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

CGL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante)



(valores em milhares de reais)

8. RECURSOS HUMANOS



Registra-se que os 59 (cinquenta e nove) funcionários que se encontravam registrados na Industrializadora Itaguara Eireli – EPP em maio de 2022, foram transferidos para Conquista Indústria de Móveis S.A. em junho de 2022.

EMPRESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CONQUISTA IND. MÓVEIS S.A.	13	13	14	15	40	101	104
INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA EIRELI - EPP	79	79	79	76	59	1	1
CONQUISTA MÁQ. VEÍC. EQUIP. S.A.	2	2	2	2	2	2	2
IMOBILIÁRIA ITAGUARA S.A.	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	96	96	97	95	103	106	109



9. CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAGUARA/MG		
CRONOGRAMA PROCESSUAL		
PROCESSO N.º:	5000687-92.2019.8.13.0322	
RECUPERANDA:	GRUPO CONQUISTA	
DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
09/12/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
31/01/2020	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
03/02/2020	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
07/04/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
22/04/2020	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
31/03/2020	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
27/07/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
26/08/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
27/07/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
06/08/2020	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art.7º, §2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
29/06/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
29/07/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
05/05/2021	Prazo "STAY PERIOD" prorrogado em 06/11/2020 (ID. 1279404908)	
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61

Este relatório mensal, inclusive seus anexos, contém informações confidenciais, elaborado exclusivamente para fins da Recuperação Judicial 5004226-62.2019.8.13.0194 - MINERAÇÃO MARSIL EIRELI LTDA. O sigilo de seu conteúdo deve ser resguardado e qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação, no todo ou em parte, sem a autorização prévia e expressa, é estritamente proibida.

10. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ART. 48 E 51 DA LEI N.º 11.101/05

PROCESSO N.º:	5000687-92.2019.8.13.0322	
RECUPERANDAS:	GRUPO CONQUISTA	
Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05
96731339	Petição inicial de recuperação judicial	
96729661, 96730145, 96730162 e 96730169	Comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual.	Art. 48
6730622, 96730624, 9670624, 96730625, 96730626, 96789128, 97451505, 96730629, 96730630, 96730631 e 96730633	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III
96731339	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV
96729356, 96729358, 96729359, 96729360, 96729361, 96729363, 96729367, 96729371, 96729373, 96729374, 96729376, 96729377, 96729380, 96729381, 96729382, 96729383, 96729384, 96729385, 96729389, 96729390, 96729391, 96729392, 96729643 e 96729644	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, alíneas A e B
98973080 e 96729650	Relação de credores	Art. 51. inciso III
96729652, 96729653, 96729654 e 98973084	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV
96729661, 96730145, 96730162 e 96730169	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual).	Art. 51. inciso V
96730594, 96730596 e 98973081	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI
96730598, 96730599, 96730600, 96730602, 96730637, 96730635, 96730636, 96730638, 96730639, 96730641 e 96731293	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII
96730609, 96730610, 96730611 e 96730613	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII
93731300	Relação de todas as ações judiciais e em parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX

Este relatório mensal, inclusive seus anexos, contém informações confidenciais, elaborado exclusivamente para fins da Recuperação Judicial 5004226-62.2019.8.13.0194 - MINERAÇÃO MARSIL EIRELI LTDA. O sigilo de seu conteúdo deve ser resguardado e qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação, no todo ou em parte, sem a autorização prévia e expressa, é estritamente proibida.


11. CONCLUSÃO

- O Grupo Conquista apresentou aumento da receita bruta equivalente a 8% (oito por cento), em relação ao mês de maio de 2022, de forma a totalizar R\$ 2.456.591,11 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos);
- O resultado líquido nos meses de junho e julho de 2022 totalizou o importe de R\$ 235.204,06 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e seis centavos);
- Os índices de liquidez corrente, seca e geral são desfavoráveis, se mantendo abaixo do valor de referência 1 (um), indicando dificuldade do grupo em honrar as obrigações de curto e longo prazo;
- Já o índice de endividamento se mostrou estável, mantendo-se em 1,08 (um vírgula zero oito) pontos, levemente acima do valor de referência 1 (um), o que é característico das empresas em recuperação judicial;
- O capital de giro apresentou resultado negativo, totalizando -R\$ 3.596.285,02 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos);
- As Recuperandas vêm mantendo os pagamentos regulares das obrigações tributárias e previdenciárias;
- Por estes fundamentos, conclui esta administradora judicial pela necessidade de adequação dos processos pelas Recuperandas devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de manter o soerguimento e a reestruturação empresarial do Grupo Conquista.

Atenciosamente,

Belo Horizonte/MG, 23 de Setembro de 2022.

Taciani Campagnaro Colnago Cabral
Administradora Judicial
OAB/MG 170.449


Luís Felipe Daguer Braga
Contador
CRCMG 110.726/O-2